MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**48/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119634.000038/2018-78
INTERESSADO:	@INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO:	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CAMPUS DE ARIQUEMES

Senhor Presidente da Câmara de Graduação do CONSEA,

I. RELATÓRIO

1. Documento SEI 0045445 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 1 a 50;
2. Documento SEI 0045449 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 51 a 102.
3. Documento SEI 0045454 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 103 a 152 .
4. Documento SEI 0045456 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 153 a 202.
5. Documento SEI 0045463 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 203 a 252.
6. Documento SEI 0046691 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 253 a 293.
7. Documento SEI 0046692 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - V2 Folhas 294 a 306.
8. Despacho DACED-ARQ 0046767.
9. Projeto (0046846).
10. Despacho DACED-ARQ 0046995.
11. Despacho DRA-PROGRAD 0047066.
12. Despacho CamGR 0052694.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de adequação do PPC do curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus de Ariquemes, o qual foi aprovado pela Resolução CONSEA n.º 469 de 05/04/2017.

Após a aprovação no pleno do CONSEA o processo foi encaminhado à PROGRAD para o seguimento dos trâmites institucionais. Ocorre que em análise realizada pela PROGRAD foram identificadas algumas fragilidades de informações no processo, que no entendimento da Pró-Reitoria carecia de correções, a fim de garantir a regularidade da proposta. As fragilidades identificadas foram pontuadas nos Despachos 52 e 53/2017/CPPP/DRA/PROGRAD, constes às páginas cinco a 20 do documento SEI 0046692.

No âmbito do departamento de Ciências da Educação do Campus de Ariquemes o projeto foi adequado de acordo com o check-list disponibilizado pela PROGRAD no qual constavam os itens que necessitavam de revisão/adequação. As adequações foram realizadas por grupos de trabalho aprovados pelo conselho de departamento em reunião ordinária (Ata constante no documento SEI 0009640). Por meio do Despacho DACED-ARQ 0046767 foi encaminhada as adequações realizadas que envolveram os seguintes itens: conceito preliminar de curso; Integração ensino, pesquisa e extensão; ementário; descrição dos requisitos para

integralização do curso; regulamento específico do TCC; regulamento específico dos estágios; Acessibilidade e Estatuto da Pessoa com Deficiência; Educação Ambiental; Regulamento Brinquedoteca; Laboratório de Práticas Pedagógicas, e atualizadas informações gerais do PPC, entre elas, nome dos gestores atuais e do quadro de professores do curso, além de correções ortográficas e de formatação.

No entendimento deste relator, o caso em questão suscita a urgência da reformulação da Resolução 276 CONSEA, que trata da elaboração dos PPC dos cursos de graduação na UNIR, para que seja incluída a exigência de prévia análise dos projetos pela PROGRAD durante a tramitação das propostas no âmbito departamental, para que, desta forma projetos já aprovados nas instâncias superiores não retornem para reanálise.

III. CONCLUSÃO

Após análise dos autos sou de parecer **favorável** à adequação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus de Ariquemes, e a retificação do Artigo 1º da Resolução n.º 469/CONSEA/2017, nos seguintes termos:

Onde se lê - Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, vinculado ao Campus de Ariquemes, constante as folhas 02 a 269 do mencionado processo e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- **Nome do Curso:** Pedagogia;
- **Grau:** Licenciatura;
- **Número de vagas (anual):** 45 vagas;
- **Turno de funcionamento:** Noturno;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Periodicidade:** 8 semestres;
- **Carga horária total do curso:** 3400 horas;
- **Local de oferta e concentração de atividades:** Campus de Ariquemes.

Leia-se: Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, vinculado ao Campus de Ariquemes, constante no documento 0046846 do processo SEI n.º 999119634.000038/2018-78 nos seguintes termos:

- **Nome do Curso:** Pedagogia;
- **Grau:** Licenciatura;
- **Número de vagas (anual):** 45 vagas;
- **Turno de funcionamento:** Noturno;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Periodicidade:** 8 semestres;
- **Carga horária total do curso:** 3400 horas;
- **Local de oferta e concentração de atividades:** Campus de Ariquemes.

À consideração superior.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 02/06/2019, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147509** e o código CRC **73B889B3**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 41/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119634.000038/2018-78

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA**	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	**48/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CAMPUS DE ARIQUEMES
Relator(a)	Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 48/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0147509) e Despacho Decisório de nº 41/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153278), contidos no processo de nº 999119634.000038/2018-78.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 17/06/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158956** e o código CRC **E49461F5**.

Referência: Processo nº 999119634.000038/2018-78 SEI nº 0158956